

EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Ofício nº 038/2024.

A ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO – AOJESP, Entidade de Utilidade Pública de Direito Privado, com sede em São Paulo, na Rua Tabatinguera, 140, CJ 07, térreo, Centro, CEP: 01020-001, devidamente inscrita no CNPJ/MF no 62.661.814/0001-24, neste ato representada por seu Presidente, que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Através da publicação do comunicado CG 602/24, os Oficiais de Justiça foram informados a respeito dos valores de reembolso das suas diligências.

Verifica-se, como novidade, a glosa do rateio sobre o valor arrecadado, fundamentando pelo art. 1.045, §4º.

COMUNICADO CG nº 602/2024

PROCESSO 1985/0004 (protocolo 2020/43933) - CAPITAL - Associação dos Oficiais de Justiça do Estado de São Paulo - (CUSTEIO DE DILIGÊNCIAS)

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Oficiais de Justiça, nos termos do disposto na Lei n.º 11.608/03 e nos arts. 1.045, 1.046, 1.047, 1.052 e 1.053 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, que o pagamento dos mandados da justiça gratuita cumpridos em **JULHO/2024** obedecerá ao seguinte quadro:

VALOR TOTAL DA ARRECADAÇÃO	R\$ 39.457.614,02
VALOR DA ARRECADAÇÃO INSERIDO NO SMG (ART. 1.045, §4º)	R\$ 38.758.552,59
VALOR GLOSADO (ART. 1.045, §4º)	R\$ 699.061,43
SALDO REMANESCENTE	R\$ 1.474,77
TOTAL PARA RATEIO	R\$ 38.760.027,36
NÚMERO DE OFICIAIS DO MÊS	3.400
VALOR DA ANTECIPAÇÃO POR OFICIAL	R\$ 2.280,00
NÚMERO DE COTAS	324.781
VALOR POR COTA	R\$ 95,47

1. Em 14 de agosto de 2024, a DICOGE-2.3 recebeu a informação sobre o valor da arrecadação. Em 22 de agosto de 2024, providenciou o processamento e a SOF- 2.1.3 recebeu o arquivo da listagem bancária para repasse do numerário via SIAFEM. Os Oficiais de Justiça terão seus valores creditados em conta corrente **ATÉ 30 DE AGOSTO DE 2024**.

2. Art. 1.045, § 4º das NSCGJ: O valor da cota dos mandados gratuitos não poderá ser superior ao valor da cota destinada ao ressarcimento dos mandados pagos com deslocamento, hipótese em que os valores de arrecadação que levariam ao excedente serão registrados para inclusão no rateio nos meses subsequentes.

3. As certidões de **AGOSTO DE 2024** deverão ser enviadas **exclusivamente pelo Sistema de Mandados Gratuitos – SMG**, nos termos do § 1º do art. 1.046 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, **ATÉ 11 DE SETEMBRO DE 2024**.

4. O número de cotas cumpridas pelos Oficiais de Justiça deverá ser encaminhado somente **via on-line**. As relações em papel não serão mais aceitas para fins de ressarcimento.

5. Dúvidas e problemas relativos ao Sistema de Mandados Gratuitos – SMG deverão ser encaminhados por meio da área de Atendimento de Informática (chamado/suporte). Para inclusão de novos oficiais de justiça no Sistema ou alteração de dados cadastrais, encaminhar e-mail para diligenciasgratuitas@tjsp.jus.br.

(29/08/2024)

A análise desta associação leva a crer que houve um equívoco por parte da Corregedoria em realizar a glosa sobre o valor total arrecadado, anteriormente ao cálculo da subtração da antecipação devida aos oficiais de justiça, ou seja, vinte por cento (20%). A associação entende ser esse o cálculo correto para se chegar à glosa, conforme veremos abaixo na leitura do artigo 1.045 caput, §§ 1º e 4º.

Observe-se que os 20% para fins de antecipação são retirados do montante da arrecadação, conforme o § 1º, do artigo 1.045.

O entendimento é de que a antecipação destinada aos oficiais de justiça deve ser no valor de R\$ 7.891.817,75, resultando no valor individual, por oficial, de R\$ 2.321,12, e a cota em R\$ 97,19, quando então deveria ser aplicado o entendimento do §4º do art. 1.045, e o valor da cota ficaria em R\$ 95,47 e o excedente em R\$ 559.249,15.

Valor total da arrecadação	R\$ 39.457.614,02
Valor glosado (art.1045 §4º)	R\$ 559.249,15
Saldo remanescente	R\$ 1.474,77
Total para rateio	R\$ 39.459.088,79
Número de Oficiais do mês	3400
Valor da antecipação por oficial	R\$ 2.321,12
Número de cotas	324.781
Valor por cotas	R\$ 95,47

Tal observação se faz da interpretação do caput do artigo 1.045 e seus parágrafos, que abaixo transcrevemos:

- Art. 1.045. Nos mandados gratuitos, o valor de cada cota corresponderá ao resultado da divisão do montante de 80% (oitenta por cento) da verba destinada a esse fim específico pelo número de cotas de ressarcimento dos atos ordenados em mandados gratuitos, devolvidos durante o mês pelos Oficiais de Justiça de todo o Estado.

§ 1º Para fins de antecipação do valor necessário ao custeio das despesas de condução com diligências gratuitas, 20% (vinte por cento) do montante da arrecadação serão igualmente divididos entre os Oficiais de Justiça que tenham cumprido, no mês anterior, mandados gratuitos.

§ 2º Suprimido.

§ 3º Suprimido.

§ 4º O valor da cota dos mandados gratuitos não poderá ser superior ao valor da cota destinada ao ressarcimento dos mandados pagos com deslocamento, hipótese em que os valores de arrecadação que levariam ao excedente serão registrados para inclusão no rateio nos meses subsequentes.

Diante do exposto, solicita seja analisada a situação apresentada e, após, confirmados os equívocos, sejam revistos os valores repassados, fazendo as correções necessárias, colocando-se à disposição de Vossa Excelência para eventuais esclarecimentos que julgar sejam necessários.

São Paulo, 16 de setembro de 2024.



Cassio Ramalho do Prado
Presidente